CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº DE 2014.
(Do Sr. Jair Bolsonaro)

Ficam sustados os efeitos da Portaria Interministerial nº 2, de 20 de novembro de 2014, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de adotar medidas visando receber denúncias de crimes de discriminação nas redes sociais *on line*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do inteiro teor da Portaria Interministerial nº 2, de 20 de novembro de 2014, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de adotar medidas visando receber denúncias de crimes de discriminação nas redes sociais *on line*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o anúncio do *software* do Governo Federal que supostamente mapeará ocorrências de crimes de ódio na internet, abre-se a temporada de caça aos que se opõem à esquerda e ao politicamente correto.

A interpretação do que será enquadrado como crime de ódio fica a critério de um Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, atualmente ocupada pela Senhora Ideli Salvatti, sucessora da Deputada Maria do Rosário, sendo que a postagem de qualquer matéria contra os amigos do Governo já pode servir de pretexto para a busca de punição ao seu autor, enquadrando-o como criminoso.

Depreende-se, pois, que estamos diante da "**CENSURA NA *INTERNET* EM SUA FORMA MAIS EXPLÍCITA**", pois a SDH poderá propor sua retirada da rede, encaminhar as postagens à Polícia Judiciária (DPF), visando à abertura de inquérito, ou ao Ministério Público, como peça informativa para eventual denúncia.

Pelo exposto, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, propomos a sustação dos atos normativos oriundos das instâncias supracitadas do Poder Executivo, a saber, o inteiro teor da Portaria Interministerial nº 2, publicada no DOU nº 226, de 21 de novembro de 2014.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2014.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal – PP/RJ